



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013426/2022-78**

Interessado: **SAMANTA MAGDIEL NOGUERA DELGADO**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.013426/2022-78. Interessada: SAMANTA MAGDIEL NOGUERA DELGADO, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02600_2022, datado de 26/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02485_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega a aludida imigrante que é venezuelana e portadora da identidade F153086-E, expedida pela Polícia Federal/RR como documento de Registro Nacional Migratório declarando, que para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas decorrentes do presente processo, bem como de honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento, necessitando assim, da gratuidade de Justiça. Requer, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo. Declara, ainda, que tal pedido encontra amparo nas cláusulas pétreas esculpidas no artigo 98 do código de processo civil, que garantem o acesso gratuito ao Poder Judiciário, assim eu agradeço a consideração. Considerando que a autuada entrou no território nacional em 11/02/2019, com vencimento de sua estada em 14/08/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA , com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02600_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_02485_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, Chefe de Núcleo, em 13/02/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27147036** e o código CRC **0793BA55**.

Referência: Processo nº 08505.013426/2022-78

SEI nº 27147036